



## MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

### SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO

SCEN, Trecho 2, Bloco C, Brasília/DF, CEP 70.818-900

Telefone: 61 2028-2084

### TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 02209.001081/2023-59

**Unidade Gestora:** 440075

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO  
AO CONTRATO Nº CONTRATO Nº  
3/2023, CELEBRADO ENTRE A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
E MUDANÇA DO CLIMA,  
REPRESENTADO PELO SERVIÇO  
FLORESTAL BRASILEIRO, E A DF  
TURISMO E EVENTOS LTDA.**

**CONTRATANTE:** A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA**, neste ato representado pelo **SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO - SFB**, órgão integrante da sua estrutura, criado pela Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, e estruturado com base no Decreto nº 11.349, de 1º de janeiro de 2023, inscrito no CNPJ sob o nº 37.115.375/0008-83, com sede em Brasília/DF, na SCEN, Avenida L4 Norte, Trecho 2, Lote 4, Bloco C, CEP 70.818-900, neste ato representado por sua Diretora de Planejamento, Orçamento e Administração do Serviço Florestal Brasileiro do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, a Senhora **SILVANA CANUTO MEDEIROS**, nomeada pela Portaria nº 1.065, de 25 de setembro de 2024, do Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 26 de setembro de 2024, portadora da matrícula funcional SIAPE nº 1368710, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** DF TURISMO E EVENTOS LTDA.

**CNPJ:** 07.832.586/0001-08

**OBJETO DO CONTRATO:** contratação de serviços de pessoa jurídica para realizar agenciamento de viagens, compreendendo os serviços especializados de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 1. DO OBEJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Apostilamento é o reajuste de valores do Contrato Administrativo nº 03/2023, com base no Índice Nacional de preços ao Consumidor - IPCA acumulado dos meses de agosto de 2023 a julho de 2024, no percentual de 4,498250%.

1.2. Com a aplicação do índice de 4,498250%, a tabela 1.3 do Contrato nº 03/2023 passa a ter a seguinte composição, a partir de 07/07/2024:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	VALORES	VALOR TOTAL
1	Emissão de bilhetes de passagem - voos domésticos	586,00	R\$ 0,0001	R\$ 0,05
2	Emissão de bilhetes de passagem - voos internacionais	58,60	R\$ 0,0001	R\$ 0,005
3	Alteração e cancelamento de bilhetes de passagem - voos domésticos e voos internacionais	58,60	R\$ 0,0001	R\$ 0,005
4	Repasso - voos domésticos	586	R\$ 1.783,84	R\$ 1.045.328,42
5	Repasso - voos internacionais	46	R\$ 9.232,72	R\$ 424.705,28
6	Repasso seguro viagem	58,60	R\$ 260,30	R\$ 15.253,88
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 1.485.287,92</b>

1.3. O novo valor da Contratação a partir de 07/07/2024 será de **R\$ 1.485.287,92** (um milhão quatrocentos e oitenta e cinco mil duzentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos).

## 2. DO VALOR DE ACRÉSCIMO CONTRATUAL

2.1. Acresce-se ao valor do Contrato nº 03/2023, a quantia de R\$ 79.738,94 (setenta e nove mil setecentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos), a partir de 07/07/2024.

## 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024/2025, na classificação abaixo:

**Unidade Gestora:** 440075

**Gestão:** 00001

**Ação Orçamentária:** 2000

**Plano Orçamentário (PO):** 0001

**Fonte:** 1000 ou 1052

**Plano de Trabalho Resumido (PTRES):** 226161

**Plano Interno (PI):** SEDE

**Grupo Natureza de Despesa (GND):** 3

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 4. DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente, a garantia apresentada, para manter a proporção de 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato.

4.2. A garantia contratual deverá ter sua validade em até 90 dias após o término da vigência contratual.

*(Assinado eletronicamente)*  
**SILVANA CANUTO MEDEIROS**  
Diretora de Planejamento, Orçamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Canuto Medeiros, Diretor(a)**, em 10/10/2024, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na Portaria nº 143 de 28 de dezembro de 2017 do Serviço Florestal Brasileiro.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.florestal.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.florestal.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

, informando o código verificador **0220145** e o código CRC **2CB8E2DA**.

---

Referência: Processo nº 02209.001081/2023-59

SEI nº 0220145